



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DE PREMIAÇÃO Nº 001/2021 – ALDIR BLANC / TREVISO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR CULTURAL E AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE TREVISO COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

O **Governo do Município de Treviso**, por meio da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**, com sede na Avenida Professor José Forest Abatti, nº 258 Centro, Treviso, SC, inscrita no CNPJ 01.614.019/0001-90, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de credenciamento em atenção às recomendações de isolamento social, para enfrentamento da Pandemia da Covid-19, visando à geração de renda, a retomada econômica da cadeia produtiva e a oferta de acesso ao Setor Cultural à população de Treviso, na ordem de R\$ 44.145,29 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos) oriundos de transferências orçamentárias e financeiras dos orçamentos da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, durante o estado de calamidade pública reconhecida e alterações posteriores, Decreto Federal de nº 10.751, de 22 de Julho de 2021 e Decreto Municipal de nº 336/2021, de 24 de Junho de 2021.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital de Chamamento Público e de Premiação**:

ANEXO I - CRONOGRAMA.

ANEXO II - Modelo – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (Pessoa Física e Jurídica).

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IV - MODELO DE RECURSO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do chamamento público e de premiação, para realização de aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, cursos (Língua Italiana e Música), disponibilização de produtos e serviços artísticos ou culturais nas seguintes modalidades: Artesanato, Artes Visuais ou Plásticas, Música, Literatura e Diversidade Cultural (Imigração Italiana).

1.2. Aquisição de professores de Música e Italiano; compra de Instrumentos musicais e livros a serem doados; Live digital com resgate da Imigração Italiana e Premiação dos Segmentos: Artesão, Artista Visual ou Plástico e Música;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Ações a Serem Contempladas
1.2.1. CURSO DE MÚSICA
1.2.2. INSTRUMENTOS MUSICAIS
1.2.3. IMIGRAÇÃO ITALIANA
1.2.4. CAPACITAÇÃO EM LINGUA ITALIANA
1.2.5. LIVROS
1.2.6. PREMIAÇÃO

1.2.1. CURSO DE MÚSICA:

- Vídeo aula, oficina de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado a aula específica de Violão;
- Contratação de 01(um) Professor de Música (específico Violão);
- Curso on line disponibilizado pelas redes sociais ou grupo de WhatsApp;
- Experiência comprovada na área de Música, com cursos ou curriculum vitae;
- Aquisição de serviços.

1.2.2. INSTRUMENTOS MUSICAIS:

- Compra de Instrumentos Musicais a serem doados às Escolas Públicas;
- Instrumentos Musicais;
- Aquisição de bens.

1.2.3 IMIGRAÇÃO ITALIANA:

- Contratação de um Agente Cultural que realize uma Live digital com resgate da Cultura Italiana;
- Experiência em Evento Digital e Imigração Italiana;
- Disponibilizar em tempo real ou fornecer o material para ser divulgado nas redes sociais;
- Aquisição de serviços.

1.2.4 CAPACITAÇÃO EM LÍNGUA ITALIANA:

- Vídeo Aula, oficina de cunho prático e/ou teórico, com conteúdo voltado a aula de Italiano;
- Aquisição de Serviço de um Professor de Italiano para ministrar aulas de Italiano on line para as Crianças das Escolas Públicas;
- Experiência comprovada por Carteira Assinada, declaração expedida pelo local de trabalho ou outros tipos de documentos, como certificados e cursos;
- Aquisição de serviços.

1.2.5 LIVROS:

- Compra de Livros de diversas Temáticas através de fornecedores deste material;
- Livros para público infantil, Infanto juvenil com contos, poemas, crônicas, romances, catálogos ou ensaios literários, temas diversos, a serem doados as bibliotecas Públicas das Escolas;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

c. Aquisição de bens.

1.2.6 PREMIAÇÃO:

- a. Realizar uma Premiação dos Segmentos: Artesão, Artista Visual ou Plástico e Música.
- b. No Segmento Artesão: Apresentar um Trabalho já produzido ou no Evento digital fazer um em tempo real;
- c. No Segmento Artista Visual ou Plástico: Apresentar um Trabalho já produzido ou no Evento Digital fazer um em tempo real;
- d. No Segmento Música: Show/apresentação de Música, individual ou coletiva, transmitida em tempo real pelas redes sociais (Instagram, Face book ou Youtube);
- e. Registro de música autoral ou shows já realizados; Vale pontuação para avaliação do Comitê Gestor.
- f. Videoclipe; Se tiver.
- g. Contratação de Áudio e Vídeo para transmitir o Evento;
- h. O Comitê Gestor fica responsável por definir os Critérios da Seleção dos Premiados em cada Categoria e valores dos Prêmios;
- i. Aquisição de bens e serviços.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com as modalidades citadas no item 1.1, limitado a uma inscrição por proponente, podendo se inscrever em mais de uma, com base na seguinte tabela:

Modalidades	Valor do Serviço	Qtd	Valor Total
Realização do Projeto Música na Escola, com contratação de 01 (Um) Professor de Música para ministrar aulas Online.	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
Aquisição de Bens; Compra de Instrumentos Musicais.	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
Aquisição de Serviços com Contratação de Agente Cultural, para realizar Evento Digital, que resgate a Imigração Italiana.	R\$ 5.000,00	1	R\$ 5.000,00
Realização do Projeto Resgate da Cultura Italiana com Contratação de um Agente Cultural para ministrar curso/capacitação de Língua Italiana.	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00
Aquisição de Bens para o Projeto Ler e Aprender, com a compra de Livros de diversas temáticas.	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.000,00
Realização de Premiação dos Segmentos: Artesão, Artista Visual ou	R\$ 10.145,29	1	R\$ 10.145,29



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Plástico e Música. Através de Live com a apresentação ou materiais confeccionados pelos artistas.			
VALOR TOTAL:			R\$ 44.145,29

2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

2.3. Havendo sobra (s) de recurso (s) do Inciso III, fica o Comitê Gestor autorizado a remanejá-los, proporcionalmente, para outra modalidade a ser escolhida pelo Comitê Gestor e necessidade da comunidade em geral.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital a Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada em Treviso, com comprovada atuação no setor cultural entre 30 de junho de 2018 e a data de publicação da Medida Provisória N° 229, de 13 de agosto de 2020, e devidamente cadastrada no mapeamento cultural da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Treviso e inscrição pelo Portal da Prefeitura Municipal de Treviso.

3.1.1 Nas aquisições de Bens (Compra de Instrumentos Musicais e Livros) poderá ser participantes residentes no Estado de Santa Catarina, devido ao município não ter acesso a este tipo de fornecedores.

Parágrafo Primeiro: Poderão participar grupos, trupes, entre outros que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito privado, devendo eleger entre si a Pessoa Física responsável por pleitear pelo recurso nos termos do edital, conforme declaração no Anexo III.

Parágrafo Segundo: O Comitê Gestor de Avaliação, deste Edital de Credenciamento verificará, junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a existência de cadastro do proponente em pelo menos um cadastro cultural, a ser disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Treviso.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- Servidor público da administração direta ativo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal;
- Pessoas Física integrante do Comitê Gestor de Avaliação (EA); e
- Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- Comitê Gestor;

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 de Setembro a 24 de Setembro de 2021, no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Treviso, no Paço Municipal Delyrio



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Egídio Ubialli, sito a Avenida Professor José Forest Abatti, nº 258. Bairro Centro, Treviso, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17 h, onde o proponente deverá apresentar todos os documentos solicitados e Inscrição no Link disponibilizado pelo sitio da Prefeitura Municipal de Treviso.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.3. Além do preenchimento do cadastro Mapa Cultural disponível no sitio www.treviso.sc.gov.br o proponente deverá preencher e anexar à documentação exigida, protocolando no momento da inscrição em um envelope lacrado contendo as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público Nº **001/2021**.
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

I. Documentação Para Pessoa Física:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta); Se tiver.
- d. Comprovante de residência atualizado; e preenchimento do **ANEXO II**;
- e. Inscrição via site da Prefeitura Municipal;
- f. Declaração dos Participantes do Grupo, quando for o caso;
- g. Certidão de Antecedentes Criminais;

II. Para Pessoa Jurídica:

- a) Comprovante do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia da Ata de Posse do representante legal, devidamente registrada, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de endereço atualizado do representante legal e preenchimento do **ANEXO II**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- j) Declaração dos Participantes do Grupo se for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo, fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, autorizada a baixar diligências solicitando o envio, complementação, inserção ou substituição de documentos comprobatórios deste Edital.

4.4. São de responsabilidade da proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando a proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

4.5. Cada interessado poderá inscrever-se em qualquer modalidade especificados no item 1.1 deste Edital.

Parágrafo único: considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial MEI.

4.6. A inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

4.7. O ato de inscrição não implica na seleção e/ou contratação da proponente por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

4.8. São de inteira responsabilidade do interessado as cópias e protocolo da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

5. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COMITÊ GESTOR)

5.1. O Comitê Gestor nomeado por meio de Decreto nº336 /2021 de 24 de Junho de 2021, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para acompanhamento e avaliação da Lei 14.017/2020, no município de Treviso, e ficará responsável pela avaliação dos inscritos neste Edital, **#MaisCulturaLeiAldirBlancTreviso - Edição 2021**”.

5.2. São atribuições do COMITÊ GESTOR:

- a. Participar da elaboração do Termo de Referência e Minuta do Edital;
- b. Acompanhar a etapa de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- c. Constituir equipes de apoio para o que julgar necessário;
- d. Assegurar a publicidade do resultado da etapa de admissibilidade das inscrições e de avaliação das inscrições no sítio da Prefeitura Municipal de Treviso e no Diário Oficial do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- e. Acompanhar o cumprimento do contrato celebrado entre proponente selecionado e a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo solicitando ações, prazos e providências necessárias ao seu perfeito andamento;
- f. Propor modificações no cronograma deste Edital.

6. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. A análise das inscrições será realizada pelo Comitê Gestor.

6.2. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

- a. Após o período de inscrições determinado neste Edital;
- b. Sem a inscrição do proponente no Mapa Cultural de Treviso disponível no sítio: www.treviso.sc.gov.br e a apresentação da Inscrição ou proposta em aquisição de bens e serviços;
- c. Sem o envio das auto declarações dos documentos exigidos no item 4.3;
- d. Por proponente que não atenda às condições de participação estabelecidas no item 3.1; e
- e. Por proponente em situação de vedação estabelecida no item 3.2 deste Edital;

6.3. A listagem de inscrições aprovadas e propostas serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso (www.treviso.sc.gov.br).

6.4. Os proponentes inadmitidos serão comunicados por meio de contato fornecido no seu cadastro.

6.5. É de total responsabilidade do proponente acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso (www.treviso.sc.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas deste Edital.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. O Comitê Gestor analisará as inscrições e propostas aptas.

7.2. A análise das inscrições e propostas classificará como **admitidas** e **não admitidas** obedecendo aos seguintes quesitos:

- a. Experiência e competência da proponente e da equipe;
- b. Qualidade técnica, artística e cultural da proposta;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Estado social da proponente;
- e. Interesse público.
- f. Abrangência da iniciativa considerando o público participante.

7.3. Para efeitos da análise, o credenciador deverá observar:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

7.4 DA SELEÇÃO

7.4.1 A Comissão de Seleção será composta por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) do Poder Público, 2 (dois) representantes da sociedade civil.

7.4.2 A seleção será composta por duas Etapas:

- ETAPA 1 – Deferir ou Indeferir as Inscrições realizadas no Mapa Cultural de Treviso no Site a ser disponibilizado, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Resultado final seja das aquisições de bens e serviços, como da premiação que será divulgada em tempo real;

Seguindo os seguintes critérios:

- I. Experiência e competência do proponente e/ou equipe:** Cada inscrito deve comprovar através de curriculum vitae, documentos ou fotos a sua experiência no segmento inscrito;
- II. Qualidade técnica, artística e cultural do inscrito:** No caso dos Professores a serem contratados, verificar tempo de atuação na área, a ser comprovadas por declaração ou qualquer outro meio disponível de comprovação;
- III. Exequibilidade do Inscrito:** a existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da proposta.
- IV. Estado social da proponente:** Se o inscrito é pessoa física ou jurídica; individual ou coletivo;
- V. Interesse público:** Os impactos positivos para a comunidade de Treviso, no âmbito Artístico e Cultural;
- VI. Abrangência da iniciativa considerando o público participante:** Número de interessados nas aulas a serem ofertadas nos Cursos de Música (Violão) e Língua Italiana;

7.4.3 A (s) listagem (ns) das aprovações dos Inscritos e aptos à contratação será (ao) divulgada (s) no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso (www.treviso.sc.gov.br) juntamente com o resultado das inscrições, de acordo com o Cronograma deste Edital (Anexo D).



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

8. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES

8.1. A contratação será realizada, respeitadas a (s) listagem (ns) de resultado previsto no item 8.4, caso necessário, até o limite da distribuição de recursos financeiros previstos no item 2.1, condicionada à validade da documentação.

8.2. A proponente apta a ser contratada deverá celebrar contrato na forma da minuta em anexo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que disporá sobre as obrigações e os prazos de execução da proposta.

8.3. A proponente apta a ser contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para proceder a assinatura do Contrato, disponibilizado neste edital.

8.4. A proponente apta a ser contratada poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do Contrato, por mais 3 (três) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.5. O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: os prazos previstos neste item serão contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.6. As proponentes, além das determinações decorrentes de lei, obrigam-se a:

a. Apresentar a hashtag **#MaisCulturaLeiAldirBlancTreviso**, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;

a.1. As logos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso (www.treviso.sc.gov.br).

b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, para a observância das determinações da contratação;

c. Disponibilizar material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.

d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;

e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;

f. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;

g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;

h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;

i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;

j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;

k. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

l. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

m. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e

n. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo obriga-se a:

a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;

c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

9. DAS APRESENTAÇÕES

9.1. O contratado compromete-se em disponibilizar o conteúdo e cumprir o tempo de apresentação, duração e/ou período de disponibilização dos mesmos, previamente acordados, sob pena de não pagamento dos recursos/remuneração.

10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

10.1. Os contratados autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria de Cultura, Esporte e turismo por prazo indeterminado.

10.2. Os contratados disponibilizarão e autorizarão a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a divulgação dos links para acessos públicos, sem quaisquer propagandas comerciais inseridas deliberadamente pela proponente nos conteúdos de exibição, durante o prazo determinado na proposta, no qual incidirão os direitos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

10.3. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das ações desenvolvidas para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE E TURISMO.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

11.1. A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste Edital, integralmente, em cota única.

11.2. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE do titular proponente informada no Formulário de Inscrição, após a apresentação de Nota Fiscal e de relatório de execução da proposta, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo de Treviso e condicionado à validade da documentação.

11.3. O candidato admitido, credenciado e contratado deverá manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os documentos e condições de habilitação e qualificação.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas deverão ser enviados, por e-mail: secculturaeturismotrevisosc@gmail.com ou no Fone: (48) 34690639.

12.2. Não serão válidos quaisquer esclarecimentos por outros meios.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de total responsabilidade de o proponente garantir à integridade dos documentos, sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

13.2. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por inscrição e envio de documentação não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o protocolo da inscrição e do cadastro no Mapa Cultural de Treviso no sítio: www.treviso.sc.gov.br.

13.3. Nenhuma indenização será devida à proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares, relativas ao presente Edital.

13.4. A proponente inscrita autoriza a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de Treviso.

13.5. A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

13.6. Os casos omissos e as excepcionalidades deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura e Esporte do Município de Treviso.

13.7. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural a ser definida pelo Comitê Gestor.

13.8. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Criciúma, do Estado de Santa Catarina.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO I CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público	10 de Setembro de 2021.
Período de inscrição	10 a 24 de Setembro de 2021.
Análises dos Inscritos pela Equipe de Avaliação	27 a 30 de Setembro de 2021.
Resultado Preliminar da Análise	01 de Outubro de 2021.
Recursos	01 a 08 Outubro de 2021.
Publicação do Resultado Final	11 de Outubro de 2021.
Assinatura dos Contratos	12 a 15 de Outubro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO II

MODELO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA) AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA JÚRIDICA)

Eu, _____, DECLARO,
para os devidos fins de comprovação junto ao Edital de Credenciamento
#MaisCulturalLeiAldirBlancTreviso, que sou residente e domiciliado em Santa Catarina
há, no mínimo 1 (um) ano e que, atualmente, resido
à _____,
Cidade _____, UF: SC, região da
_____ CEP _____-_____, Profissão
_____, CPF nº _____,
RG nº _____ Órgão Expedidor _____
Dados conta Corrente: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/2021.

Local

Data

Assinatura do Declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO INCISO III DA LEI 14.017/2020

_____ representado por

nacionalidade _____, estado civil _____, CPF/CNPJ
nº _____ RG nº _____, domiciliado

doravante denominado CONTRATADO, firma o presente CONTRATO, nas seguintes condições:

1. O presente CONTRATO tem por objeto a contrapartida do subsídio da Lei nº 14.107/2020, pelo CONTRATADO, no cumprimento de ações culturais no Município de Treviso.

2. O CONTRATADO assumirá o compromisso de realizar ações culturais conforme o proposta apresentado a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Município de Treviso.

3. São obrigações do CONTRATADO:

- a. Apresentar a hashtag e a logo **#MaisCulturaLeiAldirBlancTreviso**, nas ações online desenvolvidas com recursos oriundos deste Edital;
- b. Executar as ações de acordo com as especificações propostas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para a observância das determinações da contratação;
- c. Disponer material, recursos e equipamentos necessários à realização das ações previstas, tais como, local, estrutura, tecnologia, acesso à Internet, entre outros, para viabilizar a produção, disponibilização e transmissão do conteúdo.
- d. Promover, por sua conta e risco, quando couber, o transporte de equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do serviço contratado;
- e. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município e/ou a terceiros;
- f. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da proposta;
- g. Zelar pela qualidade na realização do serviço contratado;
- h. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal;
- i. Observar e respeitar, em especial, a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e com o disposto no Manual da Nova Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça;
- j. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- k. Efetuar o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do serviço contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

- l. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;
- m. Responsabilizar-se pela documentação necessária relativa à liberação da execução da apresentação artística se houver, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- n. Apresentar-se ou disponibilizar o conteúdo proposto no dia e horário, ou pelo período proposto para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento; e
- o. Manter todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo, durante a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

ANEXO IV RECURSO

Nº de Inscrição (conforme lista de Habilitados)	
Modalidade	
Nome do Inscrito ou Proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (Justificativa)	
Data e Assinatura do Inscrito ou Proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: secculturaeturismotrevisosc@gmail.com, identificando no assunto "Recurso".	
NÃO PREENCHER – Para uso exclusivo da Comissão Municipal sobre a Lei Aldir Blanc	
Nº Inscrição ou proposta:	
Recurso: () Deferido () Indeferido	



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

4. São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo – Município de Treviso:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Efetuar o pagamento do serviço realizado na forma e condições ajustadas;
- c. Divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Treviso e redes sociais a apresentação ou a disponibilização do conteúdo pela CONTRATADA, quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas a proposta ou atividade objeto dessa contratação.

5. Do prazo de execução e de vigência:

I - O prazo contratual com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para execução da proposta e entrega de Relatório de Execução da Proposta será de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

II - As proponentes deverão protocolar Relatório de Execução da Proposta.

Treviso, 10 de setembro de 2021.

COMPROMISSADO

VALERIO MORETTI
Município de Treviso

Mauro Eloisio Fernandes
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo